



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.791/2011

“Altera a Lei Municipal nº 2.706/2010 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **ALCIDES BATISTA FILHO**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. As alíneas “d” e “e” do Art. 3º da Lei Municipal nº 2.706/2010 passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 3º.....

d) realização de reformas e ampliações em prédios públicos municipais, estaduais ou federais;

e) outras utilidades que atendam ao interesse público, desde que definidas em conjunto por todos os signatários do presente Termo de Cooperação; e,

Art. 2º. O Art. 3º da Lei Municipal nº 2.706/2010 passa a vigorar acrescido da alínea “f”:

Art. 3º

f) auxiliar pessoas ou famílias carentes na construção de moradias próprias, desde que tal situação de carência seja atestada por assistente social.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 29 de março de 2011.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal